



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 599 /2024

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras
providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2056 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

Fonte: 17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física..... 46.000,00

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..... 9.450,43

4490.52 99 Equipamentos e materiais Permanentes.....12.000,00

Sub Total 67.450,43

Fonte: 17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....20.000,00

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..... 6.306,00

4490.52 99 Equipamentos e materiais Permanentes.....1.015,88

Sub Total27.321,88

13 392 0247 2057 Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

Fonte: 17190000 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3390.36.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Física.....50.083,50

3390.39.99 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica..... 10.083,50

4490.52 99 Equipamentos e materiais Permanentes.....14.050,34

Sub Total..... 74.217,34

TOTAL 168.989,65

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.

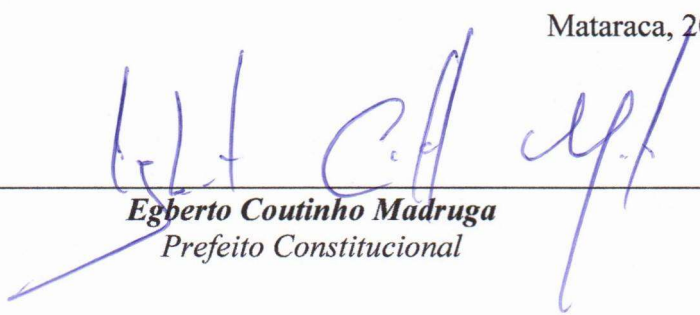


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 20 de Maio de 2024.



Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 599 /2024

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.140 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 0247 2056 Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo

Fonte:17150000 Transf Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.36.99	Outros	Serviços	de	terceiros-Pessoa	
Física.....					46.000,00
3390.39.99	Outros	Serviços	de	terceiros-Pessoa	
Jurídica.....					9.450,43
4490.52	99	Equipamentos	e	materiais	
Permanentes.....					12.000,00
Sub Total					67.450,43

Fonte:17160000 Transf Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3390.36.99	Outros	Serviços	de	terceiros-Pessoa	
Física.....					20.000,00
3390.39.99	Outros	Serviços	de	terceiros-Pessoa	
Jurídica.....					6.306,00
4490.52	99	Equipamentos	e	materiais	
Permanentes.....					1.015,88
Sub Total					27.321,88

13 392 0247 2057 Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

Fonte:17190000 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3390.36.99	Outros	Serviços	de	terceiros-Pessoa	
Física.....					50.083,50
3390.39.99	Outros	Serviços	de	terceiros-Pessoa	
Jurídica.....					10.083,50
4490.52	99	Equipamentos	e	materiais	
Permanentes.....					14.050,34
Sub Total.....					74.217,34

TOTAL 168.989,65

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2024 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 20 de Maio de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:F481DBF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/05/2024. Edição 3625
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>